

Com Reservatórios para Agua Destilada e Agua Comum, Filtro; Dimensoes: 270 x 330 x 276 (l x a x p) Mm; Inclui: Manual de Operacao e Garantia, Em Conformidade Com a Iso 9001. Assistencia Tecnica Permanente;; pelo valor de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais). A totalidade da aquisição para esta empresa é de R\$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais); AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.879/0001-43, pela aquisição do item 16: 01 (uma) unidade Medidor de Ph; de Bancada,microprocessado; para Amostras de De 4,01, 7,01 e 10,1; Medindo Ph Com Faixa de Escala de -2,00 a 20,00, Resolucao 0,01, Precisao +/- 0,02 Ph; Medindo Potencial Na Escala de Mv de -1999,9 a 1999,9, Resolucao 0,1, Precisao +/- 0,2; Apresentando Medida de Temperatura Na Faixa de Temperatura de 0 a 100 C, Resolucao 0,1, Precisao +/- 0,2; Com Automatico; Com Calibracao Menos Que 3 Minutos; Com Mostrador Tipo Display Digital; Acompanha: Eletrodos; Dimensoes: 110/220v; Inclui: Manual de Operacao e Servicos, Garantia Minima de 12 Meses e Certificado de Calibracao, pelo valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). O valor total da aquisição de todas as empresas é de R\$ 14.259,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais).

II - Ainda, no uso das atribuições a mim conferidas, DECLARO DESERTO o resultado dos itens 03 - Armario Odontologico; 10 - Manequim Odontologico; 11 - Manequim Odontologico; 12 Armario Odontologico e 17 - Bico de Bunsen, e na mesma oportunidade, DECLARO FRACASSADO o resultado dos itens 04 - Autoclave Horizontal; 05 - Conjunto Odontologico; 06 - Camara Escura para Odontologia; 07 - Compressor de Ar P/uso Odontologico; 15 - Balanca; Tipo Eletronica; Semi-analitica; Digital e 18 - Banho Maria.

III - Em consequência, fica autorizada a emissão das competentes notas de empenho para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.4.4.90.52.00.00.

IV - O fiscal de contrato será o servidor Sr Plínio Barbosa Bronzeri RF 883.251-0 e como suplente o Sr. Fábio França Coutinho RF 883.148-3.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2022/000064-0

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de inscrição de Comunicado 03/FPETC/2022, para contratação por tempo determinado de 2 (dois) professores de ensino técnico, para ministrar aulas na Escola Municipal de educação Profissional e Saúde Pública Profº Makiguti (Leste) sendo, 1 (um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Gerência em Saúde - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019), 1 (um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Saúde Bucal - Profissional com Graduação em Odontologia e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019), para assumir as funções a partir do 1º semestre de 2022.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, considerando os elementos constantes neste processo, em especial o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura (SEI n. 058632247), o qual adoto como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação de prazo de inscrição, até o dia 18/02/2022, das 9:00 às 15:00 de segunda à sexta, do Comunicado 03/FPETC/2022 (SEI 058655837) do qual APROVO, para contratação por tempo determinado de 2 (dois) professores de ensino técnico, para ministrar aulas na Escola Municipal de educação Profissional e Saúde Pública Profº Makiguti (Leste) sendo, 1(um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Gerência em Saúde - Profissional com Licenciatura na área da Saúde ou Graduação em Saúde e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019), 1 (um) Professor de Ensino Técnico – Núcleo Técnico – Saúde Bucal - Profissional com Graduação em Odontologia e Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97 ou Resolução CNE 02/2015 ou Resolução CNE 02/2019), para assumir as funções a partir do 1º semestre de 2022.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SMDHC/SMS/SEME/SME/SMC/SMADS/2022

Esta Portaria estabelece a iniciativa municipal de valorização da pessoa idosa e promoção do envelhecimento ativo denominada Projeto Recorda SP, como uma ação transversal e duradoura da Prefeitura de São Paulo.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, de EDUCAÇÃO, de ESPORTES, de SAÚDE, de CULTURA e de ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o crescimento demográfico da população de 60 anos ou mais na cidade de São Paulo, hoje estimada em 15%, com a projeção da SEADE indicando que em 2050 este grupo etário representará 30% dos habitantes da capital paulista, consolidando este grupo etário como o de maior crescimento.

CONSIDERANDO, a diretriz da Organização Mundial de Saúde (OMS) para promoção do envelhecimento ativo e a necessidade de estabelecer ações concretas, transversais e duradouras na cidade de São Paulo com vistas a cumprir esta recomendação do órgão internacional, de forma a colher seus benefícios práticos que incluem a autonomia do idoso e o retardamento de doenças associadas ao envelhecimento;

CONSIDERANDO, que a existência de uma política de envelhecimento ativo e estímulo ao autocuidado têm relação direta com a redução de agravos à saúde na população acima de 60 anos, e o número reduzido de profissionais de medicina especializados em gerontologia no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir os direitos da pessoa idosa e valorizar seu papel na sociedade como forma de combater o preconceito contra a pessoa idosa, ora denominado idadismo,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Projeto Recorda SP como instrumento de Promoção do Envelhecimento Ativo e Valorização da Pessoa Idosa envolvendo a participação dos munícipes atendidos em múltiplos serviços das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social, da Saúde, da Cultura, do Esporte e da Educação, que guardam relação com o envelhecimento ativo, na conformidade desta Portaria.

Art. 2º Dos objetivos:

I - Promover o envelhecimento ativo, conferindo visibilidade às ações e serviços das diversas secretarias da prefeitura de São Paulo com este foco, oferecendo condições para que cada etapa do Projeto traga o máximo de benefícios como exercícios para a memória (cognição) e o fortalecimento do vínculo familiar durante o processo de preenchimento do questionário, a socialização durante a fase de concursos gastronômicos.

II - Promover o protagonismo e a valorização da pessoa idosa, por meio do interesse da administração pública em ouvir e registrar suas histórias, vivências e ensinamentos ao longo das diversas fases do Projeto Recorda SP, bem como pelo uso destas experiências por agentes públicos em ações voltadas a outros públicos (intergeracionalidade), como terapias, aulas, palestras dinâmicas, atendimentos e mentorias, além da participação nas duas publicações decorrentes do Projeto.

III – Promover o resgate da memória da cidade por meio do registro das histórias vivenciadas pelos munícipes participantes do projeto.

IV – Combater o idadismo, dando visibilidade à pessoa idosa e fortalecendo seu papel social por meio da valorização de suas mensagens e ensinamentos como detentores da memória da cidade e de experiências valiosas para o enfrentamento de crises cíclicas comuns à sociedade em que vivemos.

Art. 3º O Projeto RECORDA SP é uma iniciativa de Valorização da Pessoa Idosa da Cidade de São Paulo idealizada como ação de comunicação pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com objetivo de promover a convergência

e dar visibilidade à todas as ações da prefeitura com foco no Envelhecimento Ativo. O projeto vai resultar numa ampla base de dados para utilização em ações transversais por agentes públicos municipais e na publicação de edições anuais dos livros: “Vidas Paulistas”, de biografias, e “A Cozinha dos Avós”, de receitas gastronômicas e consiste em:

I - Na formulação de um questionário padrão e em sua aplicação mais ampla possível entre os idosos beneficiários de serviços municipais com foco no envelhecimento ativo, para que haja a maior diversidade e alcance possíveis nesta coleta de informações, relatos e histórias dos idosos;

II - Este conjunto de informações será a base do programa e, quanto maior sua abrangência, maior será o resgate histórico de fatos e situações, registros do modo de vida e da riqueza culinária, que constitui também uma importante face da cultura e memória da população paulista.

III - A partir deste conjunto de informações e de seu armazenamento responsável, serão traçadas diversas atividades envolvendo as pessoas participantes, conferindo aos idosos o protagonismo pela utilização destes registros em ações de diversos outros serviços da prefeitura para outros públicos de diferentes faixas etárias, como crianças, adolescentes, jovens e adultos, o que vai oportunizar a intergeracionalidade, vista como uma das formas mais eficazes de romper preconceitos e estigmas que constituem a base para o idadismo;

IV – E estas atividades irão privilegiar o papel do idoso como mentor, ou detentor de experiências valiosas e ensinamentos para o desenvolvimento da sociedade, no enfrentamento de crises e problemas diversos. As informações e depósitos contidos nos questionários e suas fontes poderão ser utilizadas, por exemplo em aulas da rede pública de ensino ou em rodas de conversa e atendimentos nos CAPS, além de muitas outras aplicações.

V – Para atendimento do artigo 3º deverá ter ampla divulgação no âmbito das secretarias que participantes o questionário constante do endereço da página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo, no link https://docs.google.com/forms/d/1TvmItZMDNgtUu1q5vKGwRdfoRpYwV8Qw5JqLTww3Rs/viewform?ts=604a296a&edit_requested=true.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC):

I - A condução das fases do projeto desde sua elaboração, reuniões de alinhamento, a formulação do questionário que possa levantar as informações necessárias para a sequência do projeto, minimizando riscos de um gatilho emocional negativo para os participantes.

II - Garantir que cada etapa do Projeto traga o máximo de benefícios relacionados ao envelhecimento ativo aos participantes do projeto.

III - Colher da forma mais abrangente possível, entre os munícipes assistidos por estes serviços que compartilham o foco no envelhecimento ativo, repostas a um questionário elaborado em formulário eletrônico sobre suas memórias e lições de vida, além de receitas culinárias.

IV - Conduzir os trabalhos de seleção, por meio de curadoria do material coletado nos questionários preenchidos, de 12 personagens a serem entrevistados para publicação de um livro de biografias (“Vidas Paulistas”).

V – Promover, em parceria com a Secretaria da Cultura e outros órgãos da administração, as etapas do concurso gastronômico envolvendo os participantes do Projeto em cada uma das 32 subprefeituras, para a escolha das receitas que irão compor o livro (“A Cozinha dos Avós”).

VI - Armazenar os dados coletados em meio digital de forma a permitir sua consulta e utilização por agentes públicos na realização de terapias, aulas, dinâmicas, atendimentos e mentorias com vistas a promover o protagonismo da pessoa idosa, a intergeracionalidade e o compartilhamento de experiências.

VII- Garantir que os dados sensíveis sejam resguardados de acordo com o estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e no Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

VIII - Registrar todas as fases do projeto como forma de aprimoramento para as próximas edições e garantir, em parceria com a Secretaria Especial de Comunicação, a divulgação dos benefícios do envelhecimento ativo e dos diversos serviços

municipais, com esta finalidade, disponíveis à população paulista.

IX – Elaborar relatório de resultados ao final de cada edição do projeto, contendo além dos resultados aferidos, um capítulo de boas práticas e outro dedicado às oportunidades de melhoria.

X – Propor e constituir parcerias e ou convênios com entidades públicas e organizações da iniciativa ou terceiro setor que colaborem com a consecução dos objetivos do projeto. Sempre em concordância com o interesse público e relevância do projeto.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde (SMS):

I – Auxiliar a SMDHC na elaboração do questionário, de forma a minimizar riscos de um gatilho emocional potencialmente negativo para os participantes.

II – Indicar representante como elo com a SMDHC para auxiliar a condução das atividades do Projeto entre os participantes oriundos de serviços da SMS.

III - Promover o Projeto Recorda SP afim de assegurar ampla participação de usuários de serviços da SMS com foco no envelhecimento ativo.

IV - Auxiliar a SMDHC na condução do Projeto de forma que os participantes possam colher o máximo de benefícios à saúde em todas as etapas.

V – Estimular, no âmbito da SMS, a utilização das informações colhidas e armazenadas no banco de dados do Projeto Recorda SP em ações de promoção à saúde nos serviços da Secretaria, bem como encontros e palestras de participantes do projeto para outros públicos relacionados à saúde.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS):

I – Indicar representante como elo com a SMDHC para auxiliar a condução das atividades do Projeto entre os participantes oriundos de serviços da SMADS.

II – Promover o Projeto Recorda SP afim de assegurar ampla participação de usuários de serviços da SMADS com foco no envelhecimento ativo.

III – Estimular, no âmbito da SMADS, a utilização das informações colhidas e armazenadas no banco de dados do Projeto Recorda SP em ações nos serviços da Secretaria, bem como encontros e interações de participantes do projeto com outros públicos da SMADS.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME):

I – Indicar representante como elo com a SMDHC para auxiliar a condução das atividades do Projeto entre os participantes oriundos de serviços da SEME.

II – Promover o Projeto Recorda SP afim de assegurar ampla participação de usuários de serviços da SEME com foco no envelhecimento ativo:

III – Auxiliar a SMDHC na condução das diversas etapas do projeto, de forma que os participantes possam colher o máximo de benefícios à saúde em todas as etapas.

IV – Estimular, no âmbito da SEME, a utilização das informações colhidas e armazenadas no Banco de dados do Projeto Recorda SP em ações nos serviços da Secretaria, bem como encontros e interações de participantes do projeto para outros públicos da SEME.

V - Auxiliar a SMDHC na divulgação e eventualmente na produção e execução dos eventos previstos nas etapas do projeto.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME):

I – Indicar representante como elo com a SMDHC para auxiliar a condução das atividades do Projeto entre os participantes oriundos de serviços da SME;

II – Promover o Projeto Recorda SP afim de assegurar ampla participação de usuários de serviços da SME com foco no envelhecimento ativo:

III – Auxiliar a SMDHC na condução das diversas etapas do Projeto de forma que os participantes possam colher o máximo de benefícios à saúde em todas as etapas.

IV – Estimular, no âmbito da SME, a utilização das informações colhidas e armazenadas no Banco de dados do Projeto Recorda SP em ações nos serviços da Secretaria, bem como encontros e palestras de participantes do projeto em aulas, cursos e seminários da SME.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura (SMC):

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão - **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeito: Thiago Dias da Silva
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Renato Galindo Jardim da Silva
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Sérgio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 492 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2392-1030** – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeita: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2070-1600** – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Leonardo Gazillo Silva
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÁ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Dário José Barreto
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3218-4700** – Jaçanã
E-MAIL: jtcomunicao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM
Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: Danilo Antão Fernandes
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 3396-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapiú, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeito: Richard Haddad Junior
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Marcos Arruda
Av. Tucuruvi, 808 -**PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeita: Patrícia Penna Saraiva
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Ivaldo da Silva
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA
Subprefeito: Marlon Sales da Silva
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Marcelo Vieira Salles
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Roberto de Godoi Carneiro
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: Luis Felipe Miyabara
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

I – Indicar representante como elo com a SMDHC para auxiliar a condução das atividades do Projeto entre os participantes oriundos de serviços da SMC;

II – Promover o Projeto Recorda SP afim de assegurar ampla participação de usuários de serviços da SMC com foco no envelhecimento ativo;

III – Auxiliar a SMDHC na condução das diversas etapas do Projeto de forma que os participantes possam colher o máximo de benefícios à saúde em todas as etapas.

IV– Estimular, no âmbito da SMC, a utilização das informações colhidas e armazenadas no Banco de dados do Projeto Recorda SP em ações nos serviços da Secretaria, bem como utilizar participantes do projeto em eventos culturais sempre que oportuno.

V – Auxiliar a SMDHC nos contatos com eventuais parceiros da iniciativa privada ou do terceiro setor que possam contribuir no apoio ao projeto.

VI – Auxiliar a SMDHC na divulgação e eventualmente na produção e execução dos eventos previstos nas etapas do projeto.

Art. 10º As informações/solicitações deverão ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11º As Secretarias envolvidas indicarão no âmbito de cada Pasta 01 (um) representante e 01 (um) suplente para compor o Grupo de Trabalho para o acompanhamento dos procedimentos ora estabelecidos, visando o cumprimento contido na presente, através de Portaria da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMI poderá indicar 01 (um) Conselheiro e 01 (um) suplente para atuar como elo ao Grupo de Trabalho, tendo em vista tratar-se de órgão colegiado que tem por finalidade contribuir para a formulação de políticas públicas para promoção do bem estar e qualidade de vida para a pessoa idosa, conforme definido na Lei nº 17.452, de 9 de setembro de 2020.

§ 2º A indicação dos responsáveis para compor o Grupo de Trabalho pelo acompanhamento pelo Projeto RECORDA SP será objeto de publicação em Portaria específica da SMDHC, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta.

Art. 12º As despesas que eventualmente decorram desta Portaria serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas competências, mediante dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/ PORTARIA Nº 03/ SMSUB/2022

SEI nº 6012.2022/0003661-1

Dispõe sobre o expediente de trabalho na Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e Subprefeituras nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de fim de ano e determina a compensação das horas não trabalhadas nos dias de expedientes suspensos, previstos no Anexo III do Decreto nº 61.006, de 14 de janeiro de 2022, e no recesso compensado, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 61.006, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de janeiro a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 3º e 5º do Decreto 61.006, de 2022, que dispõem, respectivamente, sobre a suspensão do expediente nos dias 25 de janeiro, 22 de abril e 14 de novembro do corrente ano e sobre a organização do recesso compensado para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO as competências delegadas aos titulares dos respectivos órgãos ou entes para estabelecer, por portaria, as regras de compensação das horas não trabalhadas nos dias 25 de janeiro, 22 de abril e 14 de novembro do corrente ano e para organização e demais regras de compensação das horas não trabalhadas pelos participantes do recesso compensado, previstas no § 4º do artigo 3º e no § 8º do artigo 5º do Decreto nº 61.006, de 2022, respeitadas as disposições previstas nesse decreto e demais normas vigentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as regras de compensação das horas não trabalhadas junto às Subprefeituras, no que for pertinente, no exercício das atribuições conferidas a esta SMSUB, por força do disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, ressalvada eventual justificativa;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente de trabalho nesta Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e nas Subprefeituras nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de fim de ano, assim como a compensação das horas não trabalhadas nos dias de expedientes suspensos e no recesso compensado dos dias úteis dessas duas semanas comemorativas, ficam disciplinados na forma estabelecida nesta Portaria, observadas as disposições do Decreto nº 61.006, de 2022, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Mediante justificativa, as Subprefeituras poderão estabelecer regras próprias de compensação por portaria específica.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nas datas previstas no Anexo III do Decreto nº 61.006, de 2022, deverão ser compensadas da seguinte forma:

I - suspensão do dia 25 de janeiro de 2022: a compensação deverá ocorrer de 14 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2022;

II - suspensão do dia 22 de abril de 2022: a compensação deverá ocorrer de 18 a 29 de abril de 2022;

III - suspensão do dia 14 de novembro de 2022: a compensação deverá ocorrer de 06 a 18 de outubro de 2022.

Art. 3º O recesso compensado, disposto no artigo 5º do Decreto nº 61.006, de 2022, poderá ser adotado no âmbito desta Secretaria e das Subprefeituras nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de fim de ano, compreendendo os dias 18 a 24 de dezembro de 2022, no caso da primeira semana, e os dias 25 a 31 de dezembro, na segunda semana, devendo ser mantido o horário de funcionamento ordinário das respectivas unidades, sem comprometer o atendimento ao público.

Parágrafo único. A compensação das horas não trabalhadas previstas no “caput” deste artigo deverá ocorrer na proporção de uma hora por dia, entre os dias 19 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º No âmbito desta Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, o recesso compensado de que trata o art. 3º desta Portaria poderá ser adotado por seus Departamentos/ Unidades, a critério, e por decisão, da chefia imediata de cada um deles, consoante a avaliação da ocorrência, ou não, da possibilidade de prejuízo ao bom andamento dos seus serviços e cumprimento de prazos processuais e legais.

Parágrafo único. As chefias imediatas que decidirem pela adoção do recesso compensado deverão organizar duas turmas de trabalho que se revezarão nas duas semanas em questão, de modo a evitar eventuais prejuízos às atividades de cada

unidade, estabelecendo, inclusive, os responsáveis pelas ações dos servidores que estiverem ausentes.

Art. 5º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado disposta no artigo 3º desta Portaria deverá comparecer ao trabalho em uma das duas semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

Art. 6º A compensação das horas não trabalhadas tratadas nesta Portaria deverá ser feita no início ou final do expediente de trabalho, a critério da chefia imediata.

Art. 7º Na hipótese de afastamento do servidor no período de compensação, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir da data em que reassumir suas funções.

Art. 8º O servidor ou estagiário que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas comemorativas das festas de Natal e de fim de ano, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Parágrafo único. Para participar do recesso compensado, o servidor ou o estagiário deverá, obrigatoriamente, trabalhar em uma das duas semanas comemorativas, nos moldes estabelecidos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 9º Excetua-se do disposto nesta Portaria os Departamentos/Unidades que trabalham em regime de plantão, para que não sofram interrupção.

Art. 10 Não poderá participar de uma das turmas do recesso compensado o servidor que tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar neste exercício.

Art. 11 Ficam estendidas aos estagiários da Secretaria Municipal Das Subprefeituras e aos estagiários das Subprefeituras as compensações e os descontos referidos nos artigos 2º, 3º e 13 desta Portaria.

§1º Na hipótese de afastamento do estagiário no período de compensação, as horas não trabalhadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Portaria deverão ser compensadas a partir da data em que reassumir suas atividades.

§2º A redução da carga horária prevista no Art. 10, §2º, da Lei Federal nº 11.788/2008 deverá ser respeitada, inclusive, no caso de coincidir com o período de compensação das horas não trabalhadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

§3º No caso previsto no §2º deste artigo, as horas não trabalhadas referidas nos artigos 2º e 3º desta Portaria deverão ser compensadas a partir da data em que o estagiário reassumir suas atividades em jornada habitual.

Art. 12 Os servidores em regime de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, também estão sujeitos à compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente prevista no Anexo III do Decreto nº 61.006 de 2022, e do recesso compensado, aplicando-se as disposições desta Portaria, no que couber.

Art. 13 Os servidores e estagiários que não compensarem os dias não trabalhados em virtude da suspensão do expediente e os que aderirem, mas não compensarem, seus dias em recesso compensado sofrerão os devidos descontos em suas folhas de pagamento, além do apontamento das faltas correspondentes em suas folhas de frequência.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1071

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 504

6012.2022/0004092-9 - Feira Livre: Baixa total

Despacho deferido

Interessados: JOÃO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, DEFIRO o pedido de baixa total da permissão de uso nº 216.860-01-6, a partir de 03/02/2022, com fundamento no inciso II, Art. 25, do Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

6012.2022/0003942-4 - Feira Livre: Baixa

Despacho deferido

Interessados: ANGEL MARTINEZ SACRISTAN

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, DEFIRO o pedido de baixa total da permissão de uso nº 005.787-01-7, a partir de 01/02/2022, com fundamento no inciso II, Art. 25, do Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

6012.2022/0004128-3 - Feira Livre: Baixa

Despacho deferido

Interessados: HORACIO FREIRE VAZ

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, DEFIRO o pedido de baixa total da permissão de uso nº 013.592-01-7, a partir de 02/02/2022, com fundamento no inciso II, Art. 25, do Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

6012.2022/0004127-5 - Feira Livre: Baixa

Despacho deferido

Interessados: ANTONIO DOMINGOS VAZ

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, DEFIRO o pedido de baixa total da permissão de uso nº 013.592-01-7, a partir de 04/02/2022, com fundamento no inciso II, Art. 25, do Decreto nº 48.172/2007, respeitando a disposição legal vigente.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1071

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO

ENDERECO: R. ATUCURI, 699

6046.2021/0009219-1 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessado: BAR DO PRESIDENTE EIRELI - CNPJ - 32.234.236/0001-89

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no Processo Eletrônico nº 6046.2021/0009219-1, adotando como razões de decidir, os argumentos apresentados pelas áreas técnicas às fls. 057001793 e 057375070 e da Assessoria Jurídica às fls. 058486661 desta Subprefeitura que acolho, INDEFIRO o pedido de Reconsideração de Despacho, interposto pelo interessado, e nos termos da Lei nº 16.402/16, MANTENHA-SE o Auto de Multa nº 27-041.856-3.

II - Encaminhe-se para UNAL.

III - Publique-se.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

6030.2022/0000132-8 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO: Defiro o pedido de Cadastro de Anúncio nos termos da Lei 14.223/06.

6030.2022/0000456-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BERLLINI & PEREIRA MINI SALGADOS LTDA CNPJ 44264171000101 teve sua licença deferida.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO SEI 6031.2021/0005638-0

INTERESSADO : AMAPAR - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADORES DO PARQUE PREVIDÊNCIA- CIA.

Considerando o requerimento formulado pela Associação dos Amigos Moradores do Parque Previdência pedindo " autorização para colocação de um poste destinado à instalação de câmeras de monitoramento visando melhorar as condições de segurança do nosso bairro " ;

Considerando que " serão mais de 20 câmeras dispostas em pontos estratégicos de forma a propiciar a visualização e gravação de todas as entradas , saídas e pontos vulneráveis de acesso ao bairro , inclusive de pedestres " ;

Considerando as atribuições conferidas ao Subprefeito nos termos da lei n.13.399/2002 , Autorizo a Associação dos Amigos moradores do Parque Previdência a implantação do Poste para instalação das Câmeras de Monitoramento na confluência da Rua Benjamin Mansur com Rua Hugo Carotini , nos termos do projeto apresentado.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM- PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-028

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-BT/PE

2017-0.035.917-3 ALAN PAULO TREVIZO BOTTINO GONCALVES

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1071

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

DESPACHO

I - A Subprefeitura do Butantã, acolhendo o parecer técnico constante no SEI 6031.2022/0000512-4, em atendimento à Legislação Municipal vigente (Lei nº 10.365/87, Decreto nº 26.535/88, Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15 e Lei 17.267/20), assim como a Portaria 54/PR-BT/GAB/2017, AUTORIZA o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO DE 01 (um) exemplar arbóreo da espécie CIPRESTE, localizado em área particular à Rua José Bilcher, 28, tendo por enquadramento legal: inciso II do artigo 11º da Lei 10.356/87 ("estado fitossanitário"), inciso III ("risco iminente de queda") e inciso IV ("dano ao patrimônio").

II - O requerente será notificado através de e-mail quando a Autorização estiver disponível no SEI, a qual poderá ser retirada digitalmente, assinada (com identificação do requerente) e reinserida ao SEI (via portal SP-156), ou presencialmente mediante agendamento pelo telefone 3397 4526.

III - Determina que seja providenciado pelo requerente o plantio compensatório de 01 (uma) muda arbórea de espécie nativa, padrão DEPAVE*, constante na “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte, no interior do terreno, atendendo à Lei 10.365/87, seguindo as normas do Manual Técnico de Arborização Urbana da PMSP.

IV - Fica o requerente obrigado a enviar relatório fotográfico e descritivo da compensação arbórea por meio digital (e-mail e/ou SP-156/SEI), se possível elaborado pelo técnico responsável.

V - A Autorização tem validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de recebimento, e perde sua validade após executado o manejo.

* Padrão DEPAVE (PMSP): DAP 3cm, 2,5m de altura, 1,80m da base até a primeira ramificação da copa.

6048.2021/0002701-3 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: CENTRAL DE CARNES E ROTISSERIE MIAMI LTDA

DESPACHO:INDEFIRO o pedido de CADAN pelo não atendimento ao comunique-se dentro do prazo legal, conforme o artigo 28 da Lei no. 14.223/06.

6031.2021/0002547-6 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: DEFIRO o pedido de cancelamento do CADAN 2013-000175-7 da Av Vital Brasil, 593 nos termos da Lei no. 14.223/06. Publique-se

6046.2021/0004335-2 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio

Despacho deferido

Interessados: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

DESPACHO: DEFIRO o pedido de cancelamento do CADAN 2016-000175-7 da Pç Isai Leirner 129/167 nos termos da Lei no. 14.223/06

6053.2021/0004324-5 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: VIVA BEM ODONTOLOGIA LTDA

DESPACHO: DEFERDIO o pedido de CARAN nos termos da Lei no. 14.223/06

6042.2021/0001942-5 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: CENTRAL DE CARNERNES E ROTISSERIE MIAMI LTDA

DESPACHO: DEFIRO o pedido de CADAN nos termos da Lei no. 14.223/06

6036.2021/0001351-3 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO: DEFIRO nos termos da Lei no. 14.223/06

6046.2021/0004940-7 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: CARREFOUR COM E INDUSTRIA

DESPACHO: DEFIRO nos termos da Lei no. 14.223/06

6031.2022/0000551-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ACADEMIA DE TIRO ESPORTIVO CENTAURUS CNPJ 2958553000187 teve sua licença deferida.

6031.2022/0000552-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JOAQUIM ACELINO DE OLIVEIRA NETO - ME- CANICA LTDA CNPJ 4670926000145 teve sua licença deferida.

6031.2022/0000432-2 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

DESPACHO:

I . Expeça-se a Certidão de Numeração e Denominação com o número 212 (lote 1 quadra 5) para a Rua Ari Aps, SQL 101.158.0010-6. Conforme pedido na inicial e nos termos do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008. Uma vez que o local em questão está dentro dos parâmetros legais de metragem do referido número.

II. Publique-se.

6049.2021/0000885-5 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

DESPACHO: INDEFIRO o presente, pelo não atendimento ao inciso II, parágrafo 1, artigo 13 da lei no. 14.223/06, onde não é permitido anúncio maior que 4,00 m2 de área de exposição para imóveis com testada entre 10m e 99,99m.

6031.2022/0000399-7 - Solicitação de Certidão de

Numeração

Despacho deferido

DESPACHO:

I . Expeça-se a Certidão de Numeração e Denominação com os números 421 para o lote 7 B, o 417 para o lote 7 C e o 425 para o lote 7 A - Rua Málio Ancona, SQL 201.049.0007-3. Conforme pedido na inicial e nos termos do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008. Uma vez que o local em questão está dentro dos parâmetros legais de metragem do referido número.

II. Publique-se.

6030.2021/0002444-0 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: RAIA DROGASIL S/A

DESPACHO: DEFIRO nos termos da Lei no. 14.223/06

6031.2022/0000431-4 - Solicitação de Certidão de

Numeração

Despacho deferido

DESPACHO:

I . Expeça-se a Certidão de Numeração e Denominação com o número 626 (lote 19 quadra 13) para a Rua Sebastião Martins, SQL 101.165.0019-1. Conforme pedido na inicial e nos termos do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008. Uma vez que o local em questão está dentro dos parâmetros legais de metragem do referido número.

II. Publique-se.

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constantes no referido em documento SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 10.365/87, Decreto nº 26.535/88, Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15 e Lei 17.267/20) e PUBLICA (Lei nº 10.919/90 e Decreto nº 29.586/91) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO DE 01 (um) exemplar arbóreo (ficus senescente)localizado em passeio público sito à Avenida do Rio Pequeno, altura do nº 451.

II - DETERMINA que seja providenciado pela SUB-BT/ CPO/ STLP/UAUV o PLANTIO COMPENSATÓRIO DE 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, constante na “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011 no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87 no endereço citado ou nas proximidades, para manutenção da densidade arbórea.

III - O presente despacho perde sua validade após executada a remoção.

IV - Publique-se.

SEI 6031.2022/0000557-4

DESPACHO:

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Á